

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE **S**UMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 21 de agosto de 2020 - Ano 10 - nº 803





MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATO nº. 0272 LP De 21 de agosto de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n° 5447/20 (Digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) VERIDIANA CRISTINA PARMEGIANI, RG: 34.203.137-5, matricula nº 12128 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 17 de agosto de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0273 LP De 21 de agosto de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n^{o} 7186/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSELI DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, RG: 30.174.374-5, matricula nº 15356 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir 01 de setembro de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0274 LP De 21 de agosto de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS n^{9} 13902/20 (Digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) FABIO ROGE-RIO BÉRA, RG: 27.112.170-1, matricula nº 15386 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir 01 de setembro de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO n^{o} . 024 SC de 21 de agosto de 2020

PRORROGAÇÃO

O Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 5146/11.

Considerando os elementos constantes no: PMS 11128/20.

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do contrato dos seguintes funcionários públicos, admitidos em caráter temporário na data de 26 de agosto de 2019, referente ao Processo Seletivo 001/2018, subordinados à Secretaria Municipal de Educação, que passam a vigorar até a data de 25 de agosto de 2021.

matr / funcionário / RG / função

20400 THABATA CAROLINA S. FREIRES 40.934.126-5 Professor Municipal I

20401 MICHELLE FRANCISCO N. DOS SANTOS 40.105.106-7 Professor Municipal I

20416 MARCOS HANSEN PAZETTO 66.004.281-2 Professor Mun. II – Def. Visual

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Administracão de Recursos Humanos

ATO nº. 025 SC de 21 de agosto de 2020

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no: PMS 10790/19.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do (a) Servidor (a) Público (a) GISELE RODRIGUES DA ROSA, R.G. 34.995.922-5, titular do cargo efetivo de Copeira - DAE, matrícula nº 901828, anteriormente prestando serviços na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças - Tributos Mobiliários, com efeito retroativo a 24 de junho de 2019.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 19h30, através de videoconferência, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura. O Primeiro Secretário, Márcio Santos Pinho anunciou a pauta, a saber: Regulamentação da Lei Emergencial para a Cultura (Aldir Blanc) em Sumaré e participação na criação do Decreto Municipal. A palavra foi passada para que o representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e Sub-Coordenador do Conselho, o Sr. Luis Carlos Gonçalves compartilhasse informações sobre os estudos a respeito da Regulamentação da Lei Aldir Blanc, abordando os seguintes pontos, dentre outros: formas de pagamento, linhas de crédito, homologação de espaços, transferência Fundo Nacional de Cultura a Fundo Municipal de Cultura, Economia Criativa, competências Estado e Município. Após a apresentação e o debate, o Conselho Municipal de Cultura aponta para o Poder Executivo Municipal os seguintes parâmetros gerais para a elaboração do Decreto Municipal que regulamentará a aplicação da Lei Aldir Blanc em Sumaré: 1- Diagnóstico - A Cultura é importante vetor de desenvolvimento humano, econômico e social e com potencial ainda a ser explorado. Considerando que devido à pandemia, o setor cultural foi o primeiro a paralisar, com suas atividades presenciais suspensas desde a segunda semana de março e, ao que tudo indica, será o último a voltar plenamente a suas atividades. As receitas, patrocínios e investimentos foram quase a zero, havendo apenas atividades virtuais. A Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 é mecanismo federativo de investimento em Cultura através do Fundo Nacional de Cultura, reforçando a institucionalização dos instrumentos de gestão cultural local. Assim se justifica sua implantação para dar um importante apoio ao setor cultural local, à cadeia produtiva da Economia Criativa e ao fortalecimento dos instrumentos de gestão das políticas públicas municipais de Cultura. 2- Objetivos - A realização de uma cartografia dos agentes culturais e da economia criativa no Município, através do cadastramento destes agentes; O fortalecimento da gestão das políticas públicas municipais de Cultura, através da produção de dados para o sistema de indicadores e informações e capacitação aos gestores e conselheiros municipais de Cultura no que tange ao financiamento, formulação e fiscalização da execução de projetos e uso do Fundo Municipal de Apoio à Cultura; A indução na melhoria da profissionalização de agentes culturais

para a elaboração e realização de projetos, desde sua concepção até a prestação final de contas; e A dinamização da oferta de bens e serviços culturais para a democratização do acesso à Cultura para a população local. 3- Auxílio aos trabalhadores e trabalhadoras da Cultura - como é de competência do Estado, que o Município encaminhe sua base de dados, bem como ajude a orientar os beneficiários assim que o Estado normatizar esta ação. 4- Linhas de crédito - como é de competências de instituições bancárias federais, que o Município ajude a orientar os beneficiários e estabeleça contato com a agência ou agências bancárias responsáveis; 5- Subsídio a espaços, instituições, grupos e coletivos - sendo competência do Município, que seja o menos burocrático possível e que o pagamento fosse em parcela única depositada em conta bancária do responsável pelo espaço cultural ou coletivo e que que os espaços culturais e coletivos apresentem suas necessidades financeiras e qual valor entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será necessário para sua manutenção. Além disso, que se faça contato com o Ministério do Turismo para encaminhamento dos dados para efeito de homologação dos espaços e coletivos. 6- Editais de fomento - como é de competência comum entre Município e Estado, que seja feito contato com o Estado para repassar informações sobre as modalidades e objetivos dos Editais. Além disso, que, caso seja necessário, que o Município utilize dos recursos para estrutura que potencialize e apoie as ações previstas pelos Éditais. E que haja indução para a Économia Criativa. Sendo possível calcular valores investidos, retorno e lucro na movimentação de cada ação cultural. 7- Os conselheiros e conselheiras de Cultura sugeriram a participação do Conselho em possível comissão de avaliação e aprovação de projetos para a execução da Lei Aldir Blanc e, para tanto, indicaram por unanimidade a Coordenadora Karine Azevedo Ferreira para esta representação. Em não havendo nada mais a tratar, o 1º Secretário Márcio Santos encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada e assinada por mim, Márcio Santos Pinto, 1º Secretário, e por Karine Azevedo Ferreira, Coordenadora Geral. Sumaré, 20 de agosto de 2020.

Márcio Santos Pinho 1º Secretário

Karine Azevedo Ferreira Coordenadora Geral

> C.M.E.S. Conselho Municipal de Educação de Sumaré

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, via Google Meet, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação de Sumaré (CMES), nomeados através do Decreto nº 10.752, de 04 de março de 2020, conforme lista de participantes que segue anexa a esta ata. O Coordenador Geral Prof. André Benitez abriu a reunião ordinária, saudando e agradecendo a todos os presentes. Uma vez que auxiliará na composição da ata, solicitou o consentimento dos presentes para gravação da reunião, o que foi autorizado por todos. Após, seguiu com os assuntos da pauta: I. Apresentação dos resultados da pesquisa sobre retorno das aulas presenciais. Com o objetivo de compor um documento sobre o retorno às aulas presenciais, juntamente com os demais municípios da Região Metropolitana de Campinas (RMC), a Secretaria Municipal de Educação (SME) realizou uma pesquisa com a comunidade escolar - pais de alunos, na qual, 87% das famílias se mostrou não ser favorável ao retorno das aulas presenciais no ano de 2020. Após a apresentação dos resultados foi aberta a palavra aos conselheiros que enfatizaram a importância da escuta das famílias com relação ao retorno das aulas presenciais. A pesquisa demonstrou a preo-

cupação de todos com relação ao assunto, o que culminou no resultado acima citado. II. Ofício Nº 43/2020/SME - Consulta ao CMES sobre possíveis alterações na contagem de assiduidade para o processo de atribuição de aulas. Uma vez que estamos passando por um momento atípico na educação está sendo de grande relevância a consulta da SME junto ao CMES com relação ao período de assiduidade dos professores para fins de classificação para atribuição de aulas para o próximo ano letivo. Foram apresentadas três propostas, constantes no referido ofício e, por unanimidade, aprovou-se considerar o período de 01/07 a 31/12/2019 para apuração da assiduidade dos professores e especialistas da rede municipal de ensino. A proposta aprovada será encaminhada à SME em resposta ao ofício recebido. Foi ainda discutida a questão da falta de equipamentos e/ ou conexão de internet para professores com dificuldades em participar dos encontros de formação do Cefems. Tais dificuldades tem acarretado desconto salarial e/ou faltas aos professores. Mediante a importância e seriedade do assunto, o CMES encaminhará um documento à SME, solicitando que os professores possam justificar possíveis ausências nos encontros de formação do Cefems ou em reuniões pedagógicas, por meio de documentos comprobatórios, tendo ainda a possibilidade da reposição das horas/aula de formação perdidas mediante a realização de atividades organizadas por seus formadores. III. Ofício Nº 44/2020/SME - Indicação de um representante para o Comitê intersetorial para ações de retorno às aulas presenciais. Após a leitura do referido ofício. o CMES indicará o Prof. André Benitez Costa como representante para o Comitê Intersetorial para ações de retorno às aulas presenciais e solicitará, caso seja possível, a inserção da Prof. I Léia Maria Santos Doalto e da Terapeuta Ocupacional Juliana Assunção dos Santos no Comitê, pois desta forma terá maior representatividade nas decisões a serem tomadas. A resposta será encaminhada em resposta ao ofício encaminhado pela SME. IV. Apresentação do plano Decenal Socioesportivo. Após a leitura da solicitação da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social o CMES disponibilizará um tempo na próxima reunião para apresentação do Plano Decenal Socioesportivo. A data será encaminhada em resposta ao ofício encaminhado ao CMES com a solicitação. VI. Resposta da Procuradoria Geral do Município (PGM) e Folha de pagamento - processo nº 9796/18. O referido processo trata de uma solicitação de esclarecimentos sobre pagamento de hora/aula noturna de coordenação pedagógica aos professores. Foram apresentados, aos membros do CMES, os encaminhamentos do processo, bem como o último despacho nele constante. É preciso que os requerentes revisitem e tomem ciência dos encaminhamentos realizados verificando a existência de alteração na legislação vigente, que rege a questão preiteada. O processo será encaminhado para os requerentes com a observação que o CMES permanecerá aberto a outras providências que acharem necessárias e que estiverem dentro das competências deste colegiado. VI. Apontamentos sobre a Resolução e recomendação sobre o trabalho docente - SME. Foram realizados dois comentários com relação ao assunto: a) que as resoluções e recomendações colocadas em prática pela SME não são encaminhadas para apreciação e ciência do CMES; b) As avaliações tratadas na Resolução SME 002/2020, não tiveram o "olhar" do professor I. O documento está muito bem elaborado, mas possui algumas "falhas de olhares". Uma vez que um mesmo critério de avaliação não pode ser utilizado para todos os alunos, seria necessário que o documento abordasse as especificidades de todos os segmentos da rede municipal de ensino. Exemplo: os alunos maiores, do Ensino Fundamental ciclo II ou Ensino Médio, tem mais autonomia para acesso e realização das atividades disponibilizadas por seus professores, enquanto que o aluno da Educação Infantil ou Ensino Fundamental - ciclo I, depende de ajuda para realizar as atividades propostas. Essas diferenças dificultam o acesso à plataforma disponibilizada e, consequentemente a avaliação dos alunos. Foi sugerida a reelaboração da Resolução SME 002/2020 com auxílio dos professores I, a fim de atender as especificidades do nível de ensino (Ensino Fundamental - ciclo I). Após explanação, foi aberta a palavra aos demais conselheiros para sugestões de encaminhamentos à SME. Foi colocado, no "chat" da reunião, que quando se levanta um questionamento ou crítica, há a necessidade de sugestões para melhorias. Como mais nenhum membro utilizou-se da palavra, foi sugerido pelo Coordenador do CMES que as sugestões de melhorias fossem colocadas no "chat" da reunião para serem encaminhadas à SME, ao que nenhum membro se manifestou. Não havendo mais nenhuma manifestação ou assunto levantado, o Coordenador do CMÉS Prof. André agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às dez horas e quarenta minutos, sendo a presente ata lavrada por Marli de Carvalho Graupner, secretária do CMES. A cópia das mensagens do "chat" e a lista de presença (anexos I e II), geradas pelo Google Meet, são parte integrante desta ata.

Sumaré, 13 de agosto de 2020.

EXTRATOTERMO DE COOPERAÇÃO

CONVENENTES – O Município de Sumaré, e a Liderança Escola Técnica de Ensino em Saúde Ltda - EPP.

OBJETIVO – O presente convênio tem por objetivo proporcionar estágio curricular obrigatório, aos alunos dos cursos Técnico em Enfermagem e Técnico de Radiologia mantidos pela doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela concedente do estágio, nas dependências das unidades de serviço da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

DA VIGÊNCIA – O presente convênio tem prazo de validade de 24 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante a assinatura de termo aditivo.

DATA DE ASSINATURAS – Sumaré, 26 de junho de 2020 – Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Prefeito Municipal pelo Município, Celso Alvares Duartes pela Liderança.

EXTRATO ACORDO CONCESSÃO DE DESCONTO

CONVENENTES – O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, e a SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO.

Expediente -

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio

Superintendente de Comunicação: Fábio Trevisan Redação: Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e

Mirian Aparecida Cruz - Assessor I: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

OBJETIVO – O presente ACORDO tem por finalidade estabelecer e regulamentar a concessão aos associados/dependentes e funcionários da Conveniada, aqui denominados Beneficiários, descontos de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total dos Cursos de Extensão oferecidos pela Convenente.

DA VIGÊNCIA – O presente ACORDO terá vigência por prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo subscrito pelas partes.

DATA DE ASSINATURAS – Campinas, 10 de junho de 2019 – Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Prefeito Municipal pelo Município, Mons. José Eduardo Meschiatti - Presidente, Prof. Dr. Germano Rigacci Junior – Reitor pela Sociedade Campineira de Educação e Instrução – Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

CONVENENTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ/SP, e a FACULDADE QUA-LITTAS - EAD.

OBJETIVO – O presente instrumento tem como origem a solicitação da FACULDADE, expressa por seu Diretor Acadêmico e, no interesse da SECRETARIA, manifestado pelo seu representante legal, para integração dos alunos do Curso de Licenciatura e Pedagogia (EAD), com a rede pública, através de experiências e parceria técnico-científica, com os devidos amparos legais.

DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente instrumento será de 05 (cinco) anos, com início a partir da sua assinatura, e havendo interesse entre as partes, poderá ser prorrogado, por termo aditivo pertinente, no fulgor da legislação vigente.

DATA DE ASSINATURAS – São Paulo/SP, 26 de junho de 2020 – Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Prefeito Municipal, Waltair Pereira Lucas – Secretário de Educação pelo Município, e UNITEC EIRELI (CÓD.MEC 17243) pela Qualittas .

EXTRATO CONVÊNIO DE DESCONTO

CONVENENTES – O Município de Sumaré, e a CE-SUMAR- Centro de ensino Superior de Maringá LTDA.

OBJETIVO – As partes firmam este Convênio de Desconto sem onerosidade para as mesmas, com o objetivo de conjugar esforços, visando a especialização profissional de funcionários/associados/sindicalizadas da Conveniada, e seus dependentes legais.

DA VIGÊNCIA – O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado.

DATA DE ASSINATURAS – Maringá - PR, 11 de fevereiro de 2020 – Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Prefeito Municipal pelo Município, Contrato assinado e registrado no Registro de Titulos e Documentos da Comarca de Maringá- PR sob. N. 483533 pela CESUMAR.

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 084/2019

Licitação nº 114/2019

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços, em carater de exclusividade à centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Municipio e Fundo de Previdencia Social do Municipio de Sumaré, abrangendo os servidores ativos e inativos.

Licitação Tipo: Maior oferta

Regime de Execução: Execução parcelada/ preço global.

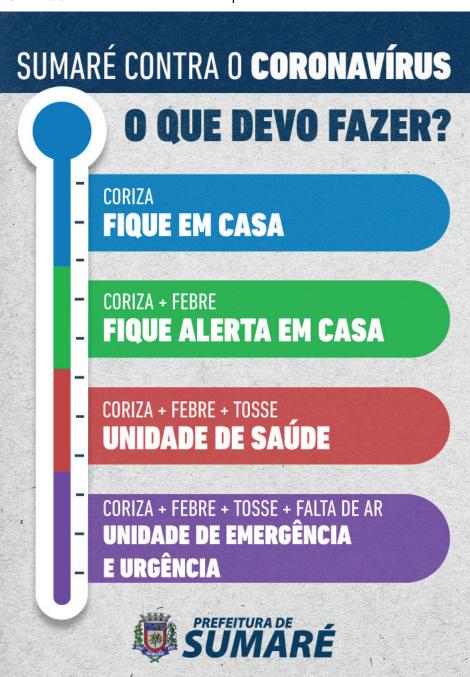
Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/09/2020 às 09:00 horas.

Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare. sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 21 DE AGOSTO DE 2020

PAULO ROGÉRIO TOSTA SECRETÁRIO SMARH







MUNICÍPIO DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2020

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/08/2020 à 14/08/2020

ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.486.289,95
Repasse Constitucional	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	2.485.891,03
Repasse Constitucional	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	398,92
	TRANSFERÊNCIA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	21.506,73
PROGRAMA	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	21.506,73
	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	2.078.414,09
Programa	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	158.200,00
Programa	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (2623)	10.723,67
Programa	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO (2623)	140.043,66
Programa	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS (2623)	31.220,00
Programa	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (2623)	564.766,75
Programa	INCENT. FINANC. AÇÕES VIGIL.E PREV. E CONT. DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS	13.529,19
Programa	ASSIST. FINANC.COMPL. EST., DISTR.FEDERAL E MUNIC.P/ AG.COMB.ENDEMIAS	63.000,00
Programa	ATENÇÃO Á SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC AMB. E	1.006.314,33
Programa	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	90.616,49
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNDE	1.605.674,72
Programa	TRANSFERÊNCIA DO SÁLARIO-EDUCAÇÃO	1.173.227,22
Programa	PNAE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	231.943,60
Programa	PNAP - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.	72.433,20
Programa	PNAC - PNAE MERENDA CRECHE.	24.652,80
Programa	PNAEM - MERENDA MÉDIO	80.062,00
Programa	PNAE EJA - MERENDA JOVEM ADULTO.	9.689,60
Programa	PNAE - AEE	5.936,00
Programa	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	7.730,30
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.376.118,29
Convênio	IGD - BOLSA FAMÍLIA	43.325,38
Convênio	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID19	420.292,00
Convênio	AUX FI M 39 I (LC 173/2020)	1.022.685,52
Convênio	AUX FI M 39 II (LC 173/2020)	6.889.815,39
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FUNDEB	3.485.278,70
Programa	EDUCAÇÃO FUNDEB	3.485.278,70

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumare/SP

Sumaré, 21 de agosto de 2020

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben	Monis Marcia Soares	Fabio Rabelo França
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Finanças e Orçamento	Contador Municipal

ATO NORMATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Nº 04/2020

"Regulamenta o horário de funcionamento das atividades econômicas não essenciais, conforme Fase 3 do *Plano São Paulo* atualizado em 21/08/2020".

- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabelece quantitativos máximos de horas para o funcionamento das atividades econômicas, RESOLVE;
- **Art. 1º** O Comércio e Serviços estabelecidos na Fase 3 do Plano São Paulo, terão o horário reduzido de funcionamento de no máximo 8 horas, com abertura às 9h e fechamento às 17h.
- **Art. 2º** Shopping Center, Galerias e estabelecimentos congêneres estabelecidos na Fase 3 do Plano São Paulo, terão o horário reduzido de funcionamento de no máximo 8 horas, com abertura às 12h30min. e fechamento às 20h30min.
- **Art. 3º** Bares, Restaurantes e Similares poderão funcionar para consumo local, dentro do horário reduzido de funcionamento de no máximo 08 horas, conforme estabelecido no Plano São Paulo.
- **Art. 4º** Os atendimentos individuais e previamente agendados em academias de esporte de todas as modalidades, centros de ginástica, salões de beleza e barbearias, poderão ser realizados a critério do estabelecimento, não podendo ultrapassar o total de 8 horas diárias.
- **Art. 5º** Cultos, missas, eventos, convenções e atividades culturais, poderão ser realizadas desde que cumprido o prazo descrito no Plano São Paulo, dentro do horário reduzido de 8 horas.
- **Art.** 6º Os serviços essenciais não terão restrição dos horários de funcionamento.
- **Art.** 7° Para a reabertura gradual, deverão ser atendidos todos os protocolos sanitários, constantes da Norma Técnica de 29/05/2020, expedida pela autoridade sanitária municipal e protocolos setoriais específicos estaduais.
 - Art. 8°- Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Atos Normativos nºs 02/2020 e 03/2020.

Sumaré, 21 de agosto de 2020.

Cláudio Padovani

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico





Município de Sumaré

Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP CEP 13170-001 - Telefone: 19 3399.5100 www.sumare.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE N° 06/2020

RETIFICA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE N° 01/2020 Vinculada ao PMS n° 9022/2020

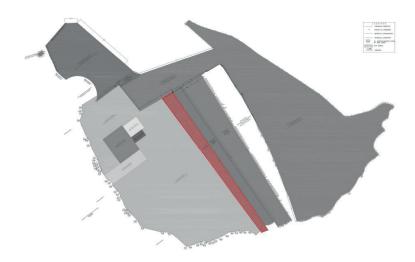
Matrícula n° 11285 do CRI de Sumaré (110.492,78 m²)
Nome do titular: Pedro Brisque e outros - CPF n° 472.598.198-20
Endereço: Rua Arlete Maria de Marchi, 190, Ap. 75 (Edifício Caravelle)
Centro, Sumaré-SP - CEP 13171-901

Prezado Proprietário,

O Município de Sumaré, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, na qualidade de coordenador da Equipe Técnica de Trabalho, responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de análise e regularização do núcleo urbano informal Residencial Vila Soma, criada pelo Decreto Municipal nº 10.832 de 02 de julho de 2020 retificado pelo Decreto Municipal nº 10.846 de julho de 2020, vem comunicar que instaurou o PAR - Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana da VILA SOMA por meio do Ato n° 01/2020, vinculado ao Processo Administrativo PMS n° 9022/2020, com a finalidade de viabilizar a regularização fundiária deste núcleo e, nos estudos realizados, constatou que a área objeto de regularização confronta com imóvel que consta ser de vossa titularidade (conforme croqui abaixo), razão pela qual vem formalmente notificá-lo segundo as atribuições conferidas pelo art. 13 do Decreto Federal n°9.310, de 15 de março de 2018.







Assim, considerando que o imóvel objeto da regularização fundiária faz divisa com vossa propriedade, a Prefeitura procede à **NOTIFICAÇÃO** de Vossa Senhoria para que tome ciência desta documentação.

A Lei confere ao NOTIFICADO duas opções:

- I Apresentar **impugnação fundamentada** mediante manifestação por escrito à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica (SMPDGE), localizada à Rua Ipiranga, n°73, CEP 13.170-026, telefone (19) 3399-5490, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da presente notificação;
- II Deixar transcorrer integralmente o prazo sem apresentar impugnação, ficando presumida a sua anuência. A não apresentação de manifestação no prazo assinalado garante legitimidade ao pedido formalizado e chancela segurança à SMPDGE para proceder à regularização pretendida.
- NOTA Consideram-se **infundadas** as impugnações (...): a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha à regularização (...) Item 138.19, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo;

A anuência não acarretará qualquer mudança na descrição da matrícula do imóvel de Vossa Senhoria, que somente poderá ser alterada ou retificada mediante requerimento expresso do próprio proprietário.

Por fim, em obediência ao previsto na Lei Federal n° 13465, de 11 de julho de 2017, o Município de Sumaré reitera e adverte, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, que o silêncio será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Sumaré, 14 de agosto de 2020

Welington Domingos Pereira Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica Coordenador da Equipe Técnica



Município de Sumaré

Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP CEP 13170-001 - Telefone: 19 3399.5100 www.sumare.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE N° 07/2020

RETIFICA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE N° 02/2020 Vinculada ao PMS n° 9022/2020

Matrícula n° 65295 do CRI de Sumaré (170.800,00 m²)

Nome do titular: Imec Importadora e Exportadora de Cereais S/A - CNPJ n° 91.156.471/0001-49

Endereço: Rua Júlio de Castilhos, 1153

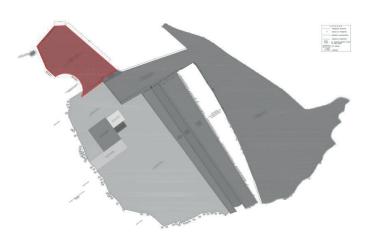
Centro, Lajeado-RS - CEP 95900-022

Prezado Proprietário,

O Município de Sumaré, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, na qualidade de coordenador da Equipe Técnica de Trabalho, responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de análise e regularização do núcleo urbano informal Residencial Vila Soma, criada pelo Decreto Municipal nº 10.832 de 02 de julho de 2020 retificado pelo Decreto Municipal nº 10.846 de julho de 2020, vem comunicar que instaurou o PAR - Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana da VILA SOMA por meio do Ato n° 01/2020, vinculado ao Processo Administrativo PMS n° 9022/2020, com a finalidade de viabilizar a regularização fundiária deste núcleo e, nos estudos realizados, constatou que a área objeto de regularização confronta com imóvel que consta ser de vossa titularidade (conforme croqui abaixo), razão pela qual vem formalmente notificá-lo segundo as atribuições conferidas pelo art. 13 do Decreto Federal n°9.310, de 15 de março de 2018.







Assim, considerando que o imóvel objeto da regularização fundiária faz divisa com vossa propriedade, a Prefeitura procede à **NOTIFICAÇÃO** de Vossa Senhoria para que tome ciência desta documentação.

A Lei confere ao NOTIFICADO duas opções:

- I Apresentar **impugnação fundamentada** mediante manifestação por escrito à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica (SMPDGE), localizada à Rua Ipiranga, n°73, CEP 13.170-026, telefone (19) 3399-5490, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da presente notificação;
- II Deixar transcorrer integralmente o prazo sem apresentar impugnação, ficando presumida a sua anuência. A não apresentação de manifestação no prazo assinalado garante legitimidade ao pedido formalizado e chancela segurança à SMPDGE para proceder à regularização pretendida.
- NOTA Consideram-se **infundadas** as impugnações (...): a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha à regularização (...) Item 138.19, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo;

A anuência não acarretará qualquer mudança na descrição da matrícula do imóvel de Vossa Senhoria, que somente poderá ser alterada ou retificada mediante requerimento expresso do próprio proprietário.

Por fim, em obediência ao previsto na Lei Federal n° 13465, de 11 de julho de 2017, o Município de Sumaré reitera e adverte, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, que o silêncio será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Sumaré, 14 de agosto de 2020

Welington Domingos Pereira secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica Coordenador da Equipe Técnica



Município de Sumaré

Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP CEP 13170-001 - Telefone: 19 3399.5100 www.sumare.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE N° 08/2020

RETIFICA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE N° 03/2020 Vinculada ao PMS n° 9022/2020

Matrícula n° 85308 do CRI de Sumaré (1.171.531,06 m²)

Nome do titular: RMV Investimentos e Participações Ltda - CNPJ nº 08.357.013/0001-24

Endereço: Rua Angelo Barijan, 30

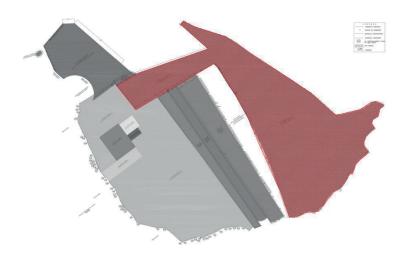
Vila Menuzzo, Sumaré-SP - CEP 13171-580

Prezado Proprietário,

O Município de Sumaré, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, na qualidade de coordenador da Equipe Técnica de Trabalho, responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de análise e regularização do núcleo urbano informal Residencial Vila Soma, criada pelo Decreto Municipal nº 10.832 de 02 de julho de 2020 retificado pelo Decreto Municipal nº 10.846 de julho de 2020, vem comunicar que instaurou o PAR - Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana da VILA SOMA por meio do Ato n° 01/2020, vinculado ao Processo Administrativo PMS n° 9022/2020, com a finalidade de viabilizar a regularização fundiária deste núcleo e, nos estudos realizados, constatou que a área objeto de regularização confronta com imóvel que consta ser de vossa titularidade (conforme croqui abaixo), razão pela qual vem formalmente notificá-lo segundo as atribuições conferidas pelo art. 13 do Decreto Federal n°9.310, de 15 de março de 2018.







Assim, considerando que o imóvel objeto da regularização fundiária faz divisa com vossa propriedade, a Prefeitura procede à **NOTIFICAÇÃO** de Vossa Senhoria para que tome ciência desta documentação.

A Lei confere ao NOTIFICADO duas opções:

- I Apresentar **impugnação fundamentada** mediante manifestação por escrito à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica (SMPDGE), localizada à Rua Ipiranga, n°73, CEP 13.170-026, telefone (19) 3399-5490, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da presente notificação;
- II Deixar transcorrer integralmente o prazo sem apresentar impugnação, ficando presumida a sua anuência. A não apresentação de manifestação no prazo assinalado garante legitimidade ao pedido formalizado e chancela segurança à SMPDGE para proceder à regularização pretendida.
- NOTA Consideram-se **infundadas** as impugnações (...): a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha à regularização (...) Item 138.19, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo;

A anuência não acarretará qualquer mudança na descrição da matrícula do imóvel de Vossa Senhoria, que somente poderá ser alterada ou retificada mediante requerimento expresso do próprio proprietário.

Por fim, em obediência ao previsto na Lei Federal n° 13465, de 11 de julho de 2017, o Município de Sumaré reitera e adverte, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, que o silêncio será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Sumaré, 14 de agosto de 2020

Velington Domingos Pereira secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica Coordenador da Equipe Técnica



Município de Sumaré

Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP CEP 13170-001 - Telefone: 19 3399.5100 www.sumare.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE N° 09/2020

RETIFICA NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE N° 04/2020 Vinculada ao PMS n° 9022/2020

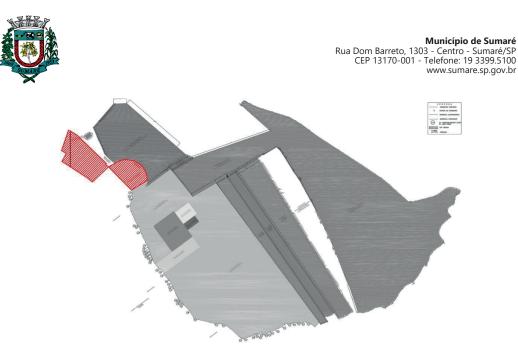
Matrícula n° 432 (Transcrição) do CRI de Sumaré (64.420,00 m²) Nome do titular: Vífer Melhoramentos Agrículas Ltda - CNPJ n° 60.606.266/0001-04 Endereço: Avenida Soma, 700 Sumaré-SP

A/C Sr. Rolff Milani de Carvalho Rua Mario Borin, 165 - Chácara Urbana CEP 13201-836, Jundiaí-SP

Prezado Proprietário,

O Município de Sumaré, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, na qualidade de coordenador da Equipe Técnica de Trabalho, responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de análise e regularização do núcleo urbano informal Residencial Vila Soma, criada pelo Decreto Municipal nº 10.832 de 02 de julho de 2020 retificado pelo Decreto Municipal nº 10.846 de julho de 2020, vem comunicar que instaurou o PAR - Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana da VILA SOMA por meio do Ato nº 01/2020, vinculado ao Processo Administrativo PMS nº 9022/2020, com a finalidade de viabilizar a regularização fundiária deste núcleo e, nos estudos realizados, constatou que a área objeto de regularização confronta com imóvel que consta ser de vossa titularidade (conforme croqui abaixo), razão pela qual vem formalmente notificá-lo segundo as atribuições conferidas pelo art. 13 do Decreto Federal nº9.310, de 15 de março de 2018.





Assim, considerando que o imóvel objeto da regularização fundiária faz divisa com vossa propriedade, a Prefeitura procede à **NOTIFICAÇÃO** de Vossa Senhoria para que tome ciência desta documentação.

A Lei confere ao NOTIFICADO duas opções:

- I Apresentar **impugnação fundamentada** mediante manifestação por escrito à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica (SMPDGE), localizada à Rua Ipiranga, n°73, CEP 13.170-026, telefone (19) 3399-5490, no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento da presente notificação;
- II Deixar transcorrer integralmente o prazo sem apresentar impugnação, ficando presumida a sua anuência. A não apresentação de manifestação no prazo assinalado garante legitimidade ao pedido formalizado e chancela segurança à SMPDGE para proceder à regularização pretendida.
- NOTA Consideram-se **infundadas** as impugnações (...): a que não contém exposição, ainda que sumária, dos motivos da discordância manifestada; a que ventila matéria absolutamente estranha à regularização (...) Item 138.19, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Egrégia corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo;

A anuência não acarretará qualquer mudança na descrição da matrícula do imóvel de Vossa Senhoria, que somente poderá ser alterada ou retificada mediante requerimento expresso do próprio proprietário.

Por fim, em obediência ao previsto na Lei Federal n° 13465, de 11 de julho de 2017, o Município de Sumaré reitera e adverte, para que não se alegue ignorância ou desconhecimento, que o silêncio será considerado concordância à regularização fundiária promovida e a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Sumaré, 14 de agosto de 2020

Welington Domingos Pereira Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica Coordenador da Equipe Técnica





Município de Sumaré

Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP CEP 13170-001 - Telefone: 19 3399.5100 www.sumare.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO Nº 10/2020

Vinculada ao PMS n° 9022/2020

Matrícula n° 64.284 do CRI de Sumaré (891.311,16 m²)

Nome do titular: Vífer Melhoramentos Agrículas Ltda - CNPJ nº 60.606.266/0001-04

Endereço: Avenida Soma, 700

Sumaré-SP

Matrícula n° 18.009 do CRI de Sumaré (41.900,00 m²) Matrícula n° 57.780 do CRI de Sumaré (50.000,00 m²) Matrícula n° 65.296 do CRI de Sumaré (6.780,00 m²) Matrícula n° 35.545 do CRI de Sumaré (15.481,00 m²)

Nome do titular: Soma Equipamentos Industriais Ltda - CNPJ nº 60.606.027/0001-54

Endereço: **Avenida Soma, 700 Sumaré-SP**

A/C Sr. Rolff Milani de Carvalho Rua Mario Borin, 165 - Chácara Urbana

CEP 13201-836, Jundiaí-SP

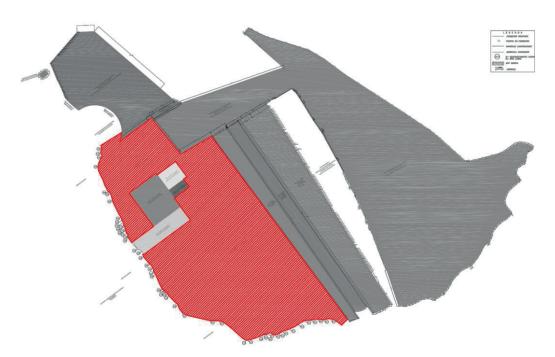
Prezado Proprietário,

O Município de Sumaré, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, na qualidade de coordenador da Equipe Técnica de Trabalho, responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de análise e regularização do núcleo urbano informal Residencial Vila Soma, criada pelo Decreto Municipal nº 10.832 de 02 de julho de 2020 retificado pelo Decreto Municipal nº 10.846 de julho de 2020, vem comunicar que instaurou o PAR - Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana da VILA SOMA por meio do Ato n° 01/2020, vinculado ao Processo Administrativo PMS n° 9022/2020, com a finalidade de viabilizar a regularização fundiária deste núcleo e, nos estudos realizados, constatou que parte das áreas objeto de regularização são de sua propriedade (conforme croqui abaixo), o que torna imperiosa a provocação de Vossa Senhoria para que assuma a postura de agente participante da regularização fundiária urbana.

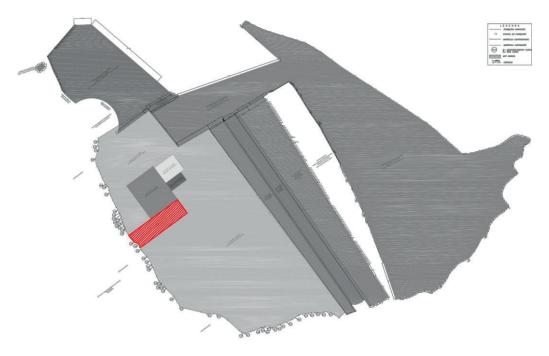




Matrícula nº 64284

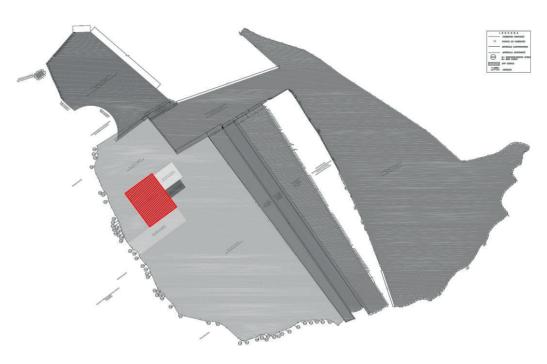


Matrícula n° 18.009

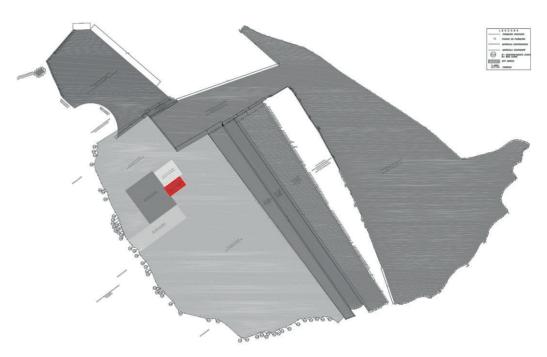




Matrícula nº 57.780

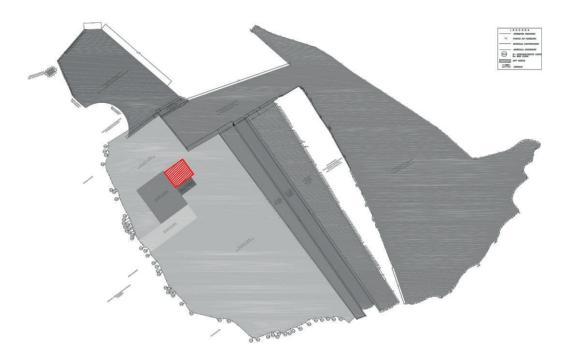


Matrícula n° 65.296





Matrícula nº 35.545



Assim, tem a presente a finalidade de NOTIFICÁ-LO para que se manifeste, informando e esclarecendo a real situação fática do seu imóvel e qual a destinação dada a ele; quem são seus atuais possuidores e a que título lá estão, devendo encaminhar cópias dos documentos fundantes das informações passadas.

Por fim, ressalto que este Município aguardará o prazo legal de 30 (trinta) dias para receber seus esclarecimentos. Permanecendo em silêncio, tomará as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Sumaré, 14 de agosto de 2020

Welington Domingos Pereira ecretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica

Coordenador da Equipe Técnica



Município de Sumaré

Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP CEP 13170-001 - Telefone: 19 3399.5100 www.sumare.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO Nº 11/2020

Vinculada ao PMS n° 9022/2020

Matrícula n° 64.284 do CRI de Sumaré (891.311,16 m²)

Nome do titular: Vífer Melhoramentos Agrículas Ltda - CNPJ n° 60.606.266/0001-04

Endereço: Avenida Soma, 700

Sumaré-SP

Matrícula n° 18.009 do CRI de Sumaré (41.900,00 m²)

Matrícula n° 57.780 do CRI de Sumaré (50.000,00 m²)

Matrícula n° 65.296 do CRI de Sumaré (6.780,00 m²)

Nome do titular: Soma Equipamentos Industriais Ltda - CNPJ n° 60.606.027/0001-54

Endereço: Avenida Soma, 700

Sumaré-SP

A/C Fema4 Administração de Bens Próprios Ltda - CNPJ n° 20.421.718/0001-69 Rua Cerro Corá, 585, Conj. 210 – Vila Romana CEP 05061-150, São Paulo-SP

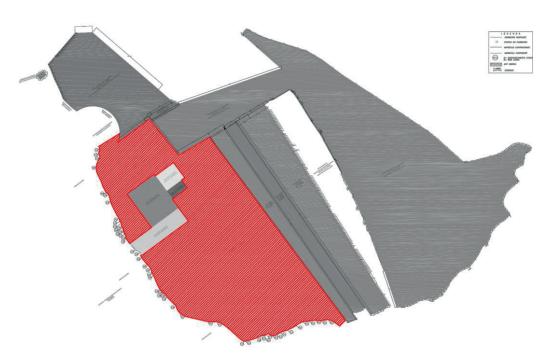
Prezado Proprietário,

O Município de Sumaré, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, na qualidade de coordenador da Equipe Técnica de Trabalho, responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de análise e regularização do núcleo urbano informal Residencial Vila Soma, criada pelo Decreto Municipal nº 10.832 de 02 de julho de 2020 retificado pelo Decreto Municipal nº 10.846 de julho de 2020, vem comunicar que instaurou o PAR - Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana da VILA SOMA por meio do Ato n° 01/2020, vinculado ao Processo Administrativo PMS n° 9022/2020, com a finalidade de viabilizar a regularização fundiária deste núcleo e, nos estudos realizados, constatou que parte das áreas objeto de regularização são de sua propriedade (conforme croqui abaixo), o que torna imperiosa a provocação de Vossa Senhoria para que assuma a postura de agente participante da regularização fundiária urbana.

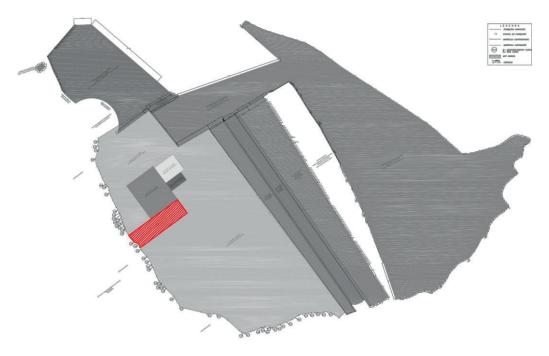




Matrícula nº 64284

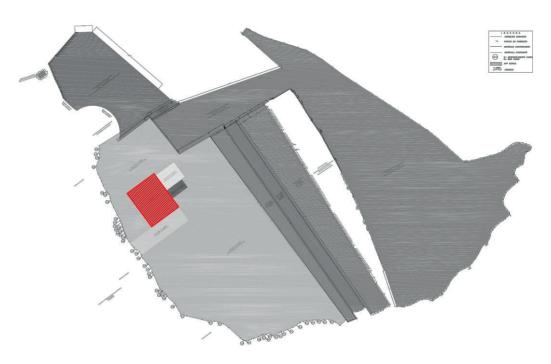


Matrícula n° 18.009

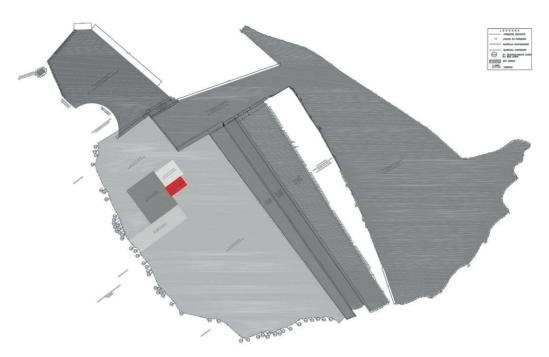




Matrícula nº 57.780



Matrícula n° 65.296





Assim, tem a presente a finalidade de NOTIFICÁ-LO para que se manifeste, informando e esclarecendo a real situação fática do seu imóvel e qual a destinação dada a ele; quem são seus atuais possuidores e a que título lá estão, devendo encaminhar cópias dos documentos fundantes das informações passadas.

Por fim, ressalto que este Município aguardará o prazo legal de 30 (trinta) dias para receber seus esclarecimentos. Permanecendo em silêncio, tomará as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Sumaré, 14 de agosto de 2020

Welington Domingos Pereira Secretário Municipal de Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão Estratégica Coordenador da Equipe Técnica





MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 549, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n° 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n° 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n° 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CLAUDIA BOER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.492.085-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF. PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 550, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n° 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n° 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n° 8410, de 15 de marco de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ROSELI APARECIDA DE FAVERO JOÃO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.382.806-6, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA № 551, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Portaria nº 235, de 29 de março de 2019, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 24 de agosto de 2020, o cargo de provimento em comissão que específica a Portaria nº 235, de 29 de março de 2019, de DAYANE CRISULA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.218.260-5, para o cargo de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2 $^{\rm o}$ - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. $4^{\underline{o}}$ - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 552, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, DANIEL FERNANDES DOS AN-JOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.957.912-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2^{o} - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3° - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{ϱ} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 553, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, GIOVANA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.862.082-7, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR I, REF. PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3° - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 554, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n° 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n° 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n° 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, DAVI PIRES, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.751.092-4, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 555, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências. LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ANTONIO CARLOS PEREIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.375.076, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA № 556, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, EDSON TESSARI, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.585.784-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de agosto de

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3° - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA № 557, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n° 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n° 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n° 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MICHEL WILIAN DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.739.383, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de CHEFE DE GABINETE, REF. PMSC-08, subordinado a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. $4^{\rm o}$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 558, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Designa servidora municipal efetiva para exercer cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando a Lei Municipal n^2 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^2 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^2 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora GLORETE APARE-CIDA FERNANDES PINTOR FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.110.214-3, titular do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS – NIVEL E – 200 horas, REF. SMS 01, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer temporariamente as funções do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO DO TRABALHO E EMPREGO, REF. PMSC-03, subordinada a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, a partir de 24 de agosto de 2020, sem prejuízo das vantagens do cargo.

Art. 2^{o} - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 559, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Portaria n^{o} 1.311, de 06 de outubro de 2017, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 24 de agosto de 2020, o cargo de provimento em comissão que específica a Portaria nº 1.311, de 06 de outubro de 2017, de FERNANDO AFONSO NETO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.003.540-8, para o cargo de GERENTE DE ANÁLISE DE MEIO AMBIENTE, REF PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente.

Art. 2 $^{\circ}$ - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4^{o} - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ PORTARIA № 560, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARIA ELENE RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.228.206-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO E INDIVIDUAL, REF. PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de julho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA № 561, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, LAÍS CRISTINA BECKER CAR-DUCCI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.792.369-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinada a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado,

consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{9} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA № 562, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FERNANDO DE MELLO BATISTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.463.902, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 563, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de

março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, CRISTIANO GALDO DO NASCI-MENTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.246.322-X, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de OFICIAL DE GABINETE DO PREFEITO PMSC-05, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 564, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ESTHER MAELY FILIER DO VALLE, portador da Cédula de Identidade RG. nº 47.655.961-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de COORDENADOR ESPECIAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS IDOSAS, REF PMSC-07, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PERIERA SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 565, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA APARECIDA BEZER-RA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 27.148.101, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS INCLUSIVOS, REF PMSC-07, subordinada a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 24 de agosto de 2020.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{o} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PERIERA SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 566, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Lei Municipal n° 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n° 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n° 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear ANA CLAUDIA DE SOUZA SALES, portador da Cédula de Identidade RG. n° 44.654.032-8, para o exercício do cargo de provi-

mento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS, REF PMSC-06, subordinada a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 24 de agosto de 2020

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PERIERA SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 567, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Lei Municipal n^{ϱ} 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^{ϱ} 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^{ϱ} 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JURACI MARQUES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.459.059-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, REF PMSC-12, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 25 de agosto de 2020.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3^{o} - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PERIERA SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ PORTARIA Nº 568, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a Lei Municipal n^2 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei n^2 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal n^2 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARINALVA PEIXOTO DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 15.966.327-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exone-

ração, de ASSESSOR I, REF PMSC-11, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 24 de agosto de 2020

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4^{9} - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PERIERA SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTI-CIPAÇÃO CIDADÃ

ATENÇÃO



Devido às baixas temperaturas, a Prefeitura de Sumaré, por meio da Defesa Civil Municipal, está de plantão 24 horas durante todo o fim de semana para atendimento aos cidadãos — em especial à população de rua. O número para contato é o 199.



DECRETO Nº 10.855, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 382.311,04 (Trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e onze reais e quatro centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3164/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. 6º, inciso I, alínea "a e c" e com fulcro no Artigo 42 e Inciso I e III do Artigo 43 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 382.311,04 (Trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e onze reais e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.13.01/27.812/0004.1004/3.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	421	01.110.0000	R\$ 245.749,52
02.13.01/27.812/0004.1004/3.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	779	01.100.0278	R\$ 73.568,08
02.13.01/27.812/0004.1004/3.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	780	05.100.0278	R\$ 62.993,44
			TOTAL	R\$ 382.311,04

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.13.01/26.782/0004.1004/3.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	390	01.110.0000	R\$ 319.317,60
			TOTAL	R\$ 319.317.60

Art. 3° - Nos termos do Inciso I do § 1° do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito ocorrerá por superávit financeiro em virtude de receitas provenientes do Ministério da Cultura através do contrato PAC2/OGU 0363.604-67/2012 no valor de R\$ 62.993,44 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI — Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V — Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 10.855/2020 FOLHA nº 02

Art. 5° - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III — Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADA

DECRETO Nº 10.856, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"Regulamenta a aplicação da Lei nº 6387, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)."

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.387 de 13 de agosto de 2020 e no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá às seguintes classificações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE EXECUTORA	02.09.01 – GM E BOMBEIRO
FUNÇÃO	06.182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA	0004 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POLÍTICO, ECONÔMICO,
	SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.
AÇÃO	1003 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	RECURSO FEDERAL
DR	05.100.0388
META FINANCEIRA	R\$ 100.000,00
META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
TOTAL DA FONTE 02	R\$ 100.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE EXECUTORA	02.09.01 – GM E BOMBEIRO
FUNÇÃO	06.182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA	0004 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, POLÍTICO, ECONÔMICO,
	SOCIOCULTURAL E AMBIENTAL.
AÇÃO	1003 – REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	RECURSO MUNICIPAL
DR	01.100.0388
META FINANCEIRA	R\$ 5.500,00

DECRETO Nº 10.856/2020 FOLHA Nº 02

META FÍSICA	CUSTEIO TOTAL
INDICADOR	100
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONTRAPARTIDA
TOTAL DA FONTE 02	R\$ 5.500,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 5.500,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orcamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
02.09.01/06.182/0004.2009/3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	342	01.110.0000	R\$ 5.500,00
			TOTAL	R\$ 5.500,00

Art. 3º - Nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de excesso de arrecadação proveniente de Emenda Parlamentar Da Dep. Federal Kátia Sastre, para aquisição de Equipamentos de Monitoramento Inteligente e/ou Equipamentos de Proteção Individual.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III — Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADA

DECRETO N° 10.857, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"Regulamenta a aplicação da Lei nº 6388, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e especial no orçamento vigente no valor de R\$ 351.354,40 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)."

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 28.729/2019.

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos da Lei Municipal n° 6.388 de 13 de agosto de 2020 e no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 351.354,40 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL					
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE					
Lote	Tipo	Dotação	Vínculo	Valor		
1	Suplementar	02.008.001.0027.0812.0004.1010 - PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS A POPULAÇÃO.333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	051000522	R\$ 2.092,00		
1	Suplementar	02.008.001.0027.0812.0004.1010 - PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS A POPULAÇÃO.333903000000000000 - Material de consumo	051000522	R\$ 43.233,60		
			Total do Lote	R\$ 345.325,60		
2	Especial	02.008.001.0027.0812.0004.1010 - PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS A POPULAÇÃO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	051000522	R\$ 6.208,80		
TOTAL DO LOTE			AL DO LOTE	R\$ 6.208,80		
TOTAL			R\$ 351.534,40			

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): da fonte 5100522 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.



DECRETO Nº 10.857/2020 FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III — Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADA

DECRETO Nº 10.858, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"Regulamenta a aplicação da Lei nº 6391, de 13 de agosto de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 19.445,73 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)."

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS n° 14.209/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Nos termos da Lei Municipal n° 6.391 de 13 de agosto de 2020 e no Artigo 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar e especial no valor de R\$ 19.445,73 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE				
Unidade Orçamentária: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	011100000 - GERAL	R\$ 19.445,73		
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 19.445,73		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orcamento vigente:

orçamento vigente.				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE				
Unidade Orçamentária: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0004.2009 Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE				
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 19.445,73		
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	R\$ 19.445,73		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 10.858/2020 FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de agosto de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de agosto de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADA